



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/96

EMENTA: Cria a Medalha Comemorativa do Cinquentenário da UFPE e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 21 inciso I, do Estatuto da Universidade,

CONSIDERANDO que, no presente exercício, a UFPE completa 50 anos de sua criação e instalação, com relevantes serviços para o avanço do conhecimento nas áreas técnico-científica e cultural;

CONSIDERANDO que tal acontecimento merece um registro especial;

CONSIDERANDO a contribuição de pessoas e instituições para o desenvolvimento de suas atividades, nesse período, indispensável à consolidação de seus objetivos na área do ensino, pesquisa e extensão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha Comemorativa do Cinquentenário da Universidade Federal de Pernambuco, destinada a homenagear personalidades e instituições que contribuíram na sua criação e desenvolvimento e que, a juízo do Conselho de Administração, sejam merecedoras da distinção.

Art. 2º - A Medalha Comemorativa do Cinquentenário da Universidade será concedida por ato do Magnífico Reitor.

Parágrafo Único - A imposição da Medalha será efetuada durante as comemorações dos 50 anos da UFPE, em solenidade presidida pelo Magnífico Reitor.

Art. 3º - A indicação para a concessão da Medalha Comemorativa do Cinquentenário da UFPE obedecerá as seguintes condições:

- a) O exercício do Reitorado da UFPE;
- b) No âmbito da Universidade, ter sido professor ou funcionário à época de sua criação e ainda encontre-se vinculado de qualquer modo à Instituição;
- c) No caso de Instituição Pública ou Privada, salientar-se pelo apoio ou a parceria com a UFPE, contribuindo para o seu desenvolvimento;
- d) No caso de personalidade externa à UFPE, o forte vínculo com a mesma ou a participação no âmbito institucional para dignificar e engrandecer à Universidade.

Art. 4º - A medalha instituída nesta Resolução será em grau único, **o de ouro**.

Parágrafo Único - A medalha será cunhada em forma de disco, de 5 cm de diâmetro, estampada em ambos os lados, espessura de 3/32", banho de ouro e apresentada em estojo de cetim na cor vinho.

I- No anverso da medalha será cunhada a marca comemorativa UFPE 50 ANOS, com a efígie do leão e a tocha.

II- No reverso da medalha será cunhada uma segunda marca comemorativa, com o número 50 em destaque.

Art. 5º - As despesas com a cunhagem das medalhas, confecção de diplomas e outras mais que se façam necessárias, correrão por conta da administração central da UFPE.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADA NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO EXERCÍCIO DE 1996, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE JULHO.

Prof. GERALDO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria